

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
RUA EUTÁCIO VIEIRA VIANA. 58 – Bahia Cep – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 3339-2134

LEI N.º 589, de 11 de junho de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar imóvel rural que específica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR o Imóvel Rural de propriedade da Municipalidade, descrito no inciso I, em favor da Paroquia de São João Batista, Diocese de Irecê/Ba, inscrita no CNPJ de n.º **13.223.458/0026-00**, sediada na Praça Manoel Teixeira Leite, s/n, Centro, Souto Soares/Ba.

I - Lote situado no Povoado da Emília, Zona Rural do Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 760 m² (setecentos e sessenta metros quadrados) – 23 metros de frente, 15 metros de fundo, e 40 metros laterais, na área identificada como Praça, cuja finalidade exclusiva é a construção de instalações da Igreja Católica;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/BA, em 09 de junho de 2021 – 15ª Legislatura.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =